

---

**EXTRATO DA ATA DA 313ª REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2025.**

1 **Horário:** 14h. **Local:** realizou-se por meio de videoconferência via ferramenta Teams, cujos  
2 trabalhos foram coordenados pelo Vice-Presidente de Fiscalização, Técnico em Contabilidade  
3 CLAIR MARTINS DA SILVA CRCES 008717/O. **Membros presentes:** Contador CARLOS DARLAN  
4 PATIL CRCES 010206/O, Contador JOSE CARLOS BRAVO ALVAREZ JUNIOR CRCES 009809/O,  
5 Contador EDIMARCOS LUCHI CRCES 011608/O, Contador BRENO MAMARI PESSOA CRCES  
6 015212/O, Contador EDUARDO TRESENA PORCHERA CRCES 021302/O, Contador RONEY  
7 GUIMARAES PEREIRA CRCES 006049/O e, contando ainda com a presença do Coordenador de  
8 Fiscalização, Contador RODRIGO DOS SANTOS SANZ CRCES 015500/O, que secretariou a reunião.  
9 **Ausências não justificadas:** Contador MAURILIO CORREIA SANTANA CRCES 009013/O, Contadora  
10 PAULA ANTONELA VIEIRA PINTO CRCES 010894/O, Contadora TAMIRES ENDRINGER DEPES CRCES  
11 018389/O e a Contadora TAMARA SILVA DAIELLO CRCES 017002/O. **Ausência Justificada:**  
12 Contador KLAUS XAVIER DE OLIVEIRA CRCES 011491/O. **I- ORDEM DO DIA.** Na ordem do dia,  
13 foram julgados os seguintes processos: **De relato do Conselheiro Relator CARLOS**  
14 **DARLAN PATIL. Número do processo: U-2024/000206 - Fato único:** Responder pela parte  
15 técnica mantendo organização contábil sem registro cadastral no CRCES, o que  
16 identificamos por meio do não atendimento à Notificação CRCES nº2024/000002.  
17 **Enquadramento:** Profissional da contabilidade habilitado: art. 15 e alínea "b" do art. 28, do  
18 DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG  
19 01). **Decisão: ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de Ética e**  
20 **Disciplina, a pedido do Conselheiro Relator.** Aprovado por unanimidade. **De relato do**  
21 **Conselheiro CLAIR MARTINS DA SILVA. Número do processo: U-2023/000318 -** referentes  
22 ao exercício de 2021, de sua responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas  
23 Brasileiras de Contabilidade conforme estabelecido ( Ausência da Demonstração das  
24 Mutações do Patrimônio Líquido-DMPL e Demonstração de Fluxo de Caixa -DFC ), o que  
25 identificamos por meio do atendimento a notificação 2023/000501. **Enquadramento:** Itens 4  
26 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens  
27 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3  
28 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator**  
29 **no sentido de ARQUIVAR o processo com base no art. 44, I, da Resolução CFC nº**  
30 **1.603/2020.** Aprovado por unanimidade. **Número do processo: U-2023/000319 - Fato único:**  
31 Elaborar demonstrações contábeis da empresa, referentes ao exercício de 2021, de sua  
32 responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade  
33 conforme estabelecido (Ausência do exercício de comparabilidade no Balanço Patrimonial e  
34 na Demonstração de Fluxo de Caixa\_DFC ), o que identificamos por meio do atendimento a  
35 notificação 2023/000609. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG  
36 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC  
37 TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG  
38 1000. **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo com**  
39 **base no art. 44, I, da Resolução CFC nº 1.603/2020.** Aprovado por unanimidade. **Número**  
40 **do processo: U-2024/000196 Fato único:** Elaborar demonstrações contábeis das empresas:  
41 1) Livro Diário nº 10; 2) Livro Diário nº 03; 3) Livro Diário nº 03 e 4) Livro Diário nº 04,

---

42 referentes ao exercício de 2023, de sua responsabilidade técnica, em desacordo com as  
43 Normas Brasileiras de Contabilidade conforme estabelecido (I- ESTRUTURA CONCEITUAL  
44 BÁSICA: - O Livro Diário não apresenta as Demonstrações Contábeis de acordo com o item  
45 3.6 da NBC TG 1002 (Ausência da DLPA); e III-DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU  
46 PREJUÍZOS ACUMULADOS (Seção 6, da NBC TG 1002): - Ausência da DLPA), o que  
47 identificamos por meio do atendimento a Fiscalização Eletrônica através do Agendamento  
48 7945. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5, alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), c/c a NBC TG -  
49 Estrutura Conceitual para relatórios financeiros, c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou  
50 itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou  
51 item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBC TG 1000, c/c seções 4 a 8 da NBC TG 1001 e  
52 seções 4 a 6 da NBC TG 1002. **Decisão: ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido**  
53 **pela Câmara de Ética e Disciplina, a pedido do Conselheiro Relator.** Aprovado por  
54 unanimidade. **Número do processo: U-2024/000204 Fato único:** Exercer atividade  
55 profissional NO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES, com atividades de profissional da  
56 contabilidade, informação extraídas e constatada pelo LinkedIn, da qual destacamos as  
57 informações: ... apresento todos as exigências fiscal e contábil aos órgãos públicos  
58 exigidos, sou chefe responsável por orientação tributária da minha equipe atual...realizo  
59 fechamento fiscal e contábil...estando com o registro BAIXADO o que identificamos por  
60 meio de análise da Baixa dos Registro encaminhado pelo Setor de Registro do CRCES,  
61 Notificação CRCES nº2024/000270. **Enquadramento:** Art. 20 do DL n.º 9.295/1946 c/c Item  
62 5, alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01), e com arts. 18, 22, 23 da Res. CFC n.º 1.707/2023.  
63 **Decisão: ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de Ética e**  
64 **Disciplina, a pedido do Conselheiro Relator.** Aprovado por unanimidade. **De relato do**  
65 **Conselheiro EDIMARCOS LUCHI.** **Número do processo: U-2024/000179 Fato único:** Deixar  
66 de apresentar escrituração contábil e transcrever nos livros contábeis obrigatórios das  
67 04(quatro) empresas, referente ao Ano Base de Análise 2021. Referente ao exercício de  
68 2021, o que identificamos por meio do atendimento à Fiscalização Eletrônica –  
69 Agendamento CRCES nº6034 e atendimento à Notificação CRCES nº2023/000314.  
70 **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 4, alíneas "a" e "d" do  
71 CEPC (NBC PG 01), c/c os itens de 3 ao 13 da NBC ITG 2000. **Decisão: Parecer do**  
72 **Conselheiro Relator no sentido de converter em diligência para CONCEDER PRAZO de**  
73 **15 (quinze) dias para a apresentação de documentação que comprove a escrituração**  
74 **contábil das empresas.** Aprovado por unanimidade. **Número do processo: U-2024/000181**  
75 **Fato 01:** Elaborar demonstrações contábeis de 04 (quatro) empresas: O Livro Diário  
76 (registrado na Junta Comercial digitalmente ou fisicamente ou enviado via ECD) não  
77 apresenta as Demonstrações Contábeis de acordo com o item 10 da NBC TG 26. (DCF e  
78 DMPL);- Não há divulgação do exercício de comparabilidade na (BP e DRE) e- Ausência e/ou  
79 indicação incorreta da categoria profissional e/ou nº do registro. II- BALANÇO  
80 PATRIMONIAL:- Não há divulgação do exercício de comparabilidade e- A variação da conta  
81 de Resultados Acumulados constante no Balanço Patrimonial dos exercícios analisados  
82 (aumento/redução do saldo) reflete o resultado apurado na Demonstração de Resultado do  
83 Exercício. III- DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO- Não há divulgação do exercício de  
84 comparabilidade. IV- DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PAT. LÍQUIDO- Não foi  
85 apresentado. V- DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA:- Não foi apresentado.VI- NOTAS  
86 EXPLICATIVAS:- Declaração de que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas em

---

87 conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e resumo das principais práticas  
88 contábeis adotadas no Brasil;- Ausência da referência cruzada de cada item relevante das  
89 demonstrações contábeis com a respectiva informação nas Notas Explicativas; - Ausência  
90 de informação sobre julgamentos da administração quanto a continuidade dos negócios;-  
91 Menção sobre o Ativo Imobilizado (método de cálculo da depreciação, vidas úteis e/ou taxas  
92 aplicadas, valor contábil bruto e depreciação acumulada, menção quanto a VIII.1) avaliação  
93 ao valor justo);- Informação sobre empréstimos e/ou financiamentos e- Ausência de  
94 menção sobre a composição do capital social. 64 - Livro Diário nº 15I- ESTRUTURA  
95 CONCEITUAL BÁSICA:- O Livro Diário (registrado na Junta Comercial digitalmente ou  
96 fisicamente ou enviado via ECD) não apresenta as Demonstrações Contábeis de acordo  
97 com o item 10 da NBC TG 26. (DCF e DMPL);- Não há divulgação do exercício de  
98 comparabilidade na (BP e DRE) e- Ausência e/ou indicação incorreta da categoria  
99 profissional e/ou nº do registro.II- BALANÇO PATRIMONIAL:- Não há divulgação do exercício  
100 de comparabilidade e- A variação da conta de Resultados Acumulados constante no  
101 Balanço Patrimonial dos exercícios analisados (aumento/redução do saldo) reflete o  
102 resultado apurado na Demonstração de Resultado do Exercício. III- DEMONSTRAÇÃO DO  
103 RESULTADO- Não há divulgação do exercício de comparabilidade. IV- DEMONSTRAÇÃO DAS  
104 MUTAÇÕES DO PAT. LÍQUIDO- Não foi apresentado. V- DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE  
105 CAIXA:- Não foi apresentado.VI- NOTAS EXPLICATIVAS:- Declaração de que as  
106 Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras  
107 de Contabilidade e resumo das principais práticas contábeis adotadas no Brasil;- Ausência  
108 da referência cruzada de cada item relevante das demonstrações contábeis com a  
109 respectiva informação nas Notas Explicativas; - Ausência de informação sobre julgamentos  
110 da administração quanto a continuidade dos negócios;- Menção sobre o Ativo Imobilizado  
111 (método de cálculo da depreciação, vidas úteis e/ou taxas aplicadas, valor contábil bruto e  
112 depreciação acumulada, menção quanto a VIII.1) avaliação ao valor justo);- Informação  
113 sobre empréstimos e/ou financiamentos e- Ausência de menção sobre a composição do  
114 capital social. 3 - Livro Diário nº 28I- ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA:- O Livro Diário  
115 (registrado na Junta Comercial digitalmente ou fisicamente ou enviado via ECD) não  
116 apresenta as Demonstrações Contábeis de acordo com o item 10 da NBC TG 26. (DCF e  
117 DMPL);- Não há divulgação do exercício de comparabilidade na (BP e DRE) e- Ausência e/ou  
118 indicação incorreta da categoria profissional e/ou nº do registro.II- BALANÇO  
119 PATRIMONIAL:- Não há divulgação do exercício de comparabilidade e- A variação da conta  
120 de Resultados Acumulados constante no Balanço Patrimonial dos exercícios analisados  
121 (aumento/redução do saldo) reflete o resultado apurado na Demonstração de Resultado do  
122 Exercício.III- DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO- Não há divulgação do exercício de  
123 comparabilidade.IV- DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PAT. LÍQUIDO- Não foi  
124 apresentado.V- DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA:- Não foi apresentado.VI- NOTAS  
125 EXPLICATIVAS:- Declaração de que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas em  
126 conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e resumo das principais práticas  
127 contábeis adotadas no Brasil;- Ausência da referência cruzada de cada item relevante das  
128 demonstrações contábeis com a respectiva informação nas Notas Explicativas; - Ausência  
129 de informação sobre julgamentos da administração quanto a continuidade dos negócios;-  
130 Menção sobre o Ativo Imobilizado (método de cálculo da depreciação, vidas úteis e/ou taxas  
131 aplicadas, valor contábil bruto e depreciação acumulada, menção quanto a VIII.1) avaliação

---

132 ao valor justo);- Informação sobre empréstimos e/ou financiamentos e- Ausência de  
133 menção sobre a composição do capital social. 4 - Livro Diário nº 10I- ESTRUTURA  
134 CONCEITUAL BÁSICA: - O Livro Diário (registrado na Junta Comercial digitalmente ou  
135 fisicamente ou enviado via ECD) não apresenta as Demonstrações Contábeis de acordo  
136 com o item 10 da NBC TG 26. (DCF e DMPL);- Não há divulgação do exercício de  
137 comparabilidade na (BP e DRE) e- Ausência e/ou indicação incorreta da categoria  
138 profissional e/ou nº do registro. II- BALANÇO PATRIMONIAL:- Não há divulgação do exercício  
139 de comparabilidade e- A variação da conta de Resultados Acumulados constante no  
140 Balanço Patrimonial dos exercícios analisados (aumento/redução do saldo) reflete o  
141 resultado apurado na Demonstração de Resultado do Exercício.III- DEMONSTRAÇÃO DO  
142 RESULTADO- Não há divulgação do exercício de comparabilidade. IV- DEMONSTRAÇÃO DAS  
143 MUTAÇÕES DO PAT. LÍQUIDO- Não foi apresentado. V- DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE  
144 CAIXA:- Não foi apresentado.VI- NOTAS EXPLICATIVAS:- Declaração de que as  
145 Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras  
146 de Contabilidade e resumo das principais práticas contábeis adotadas no Brasil;- Ausência  
147 da referência cruzada de cada item relevante das demonstrações contábeis com a  
148 respectiva informação nas Notas Explicativas; - Ausência de informação sobre julgamentos  
149 da administração quanto a continuidade dos negócios;- Menção sobre o Ativo Imobilizado  
150 (método de cálculo da depreciação, vidas úteis e/ou taxas aplicadas, valor contábil bruto e  
151 depreciação acumulada, menção quanto a VIII.1) avaliação ao valor justo);- Informação  
152 sobre empréstimos e/ou financiamentos e- Ausência de menção sobre a composição do  
153 capital social), o que identificamos por meio do atendimento a Fiscalização Eletrônica  
154 através do Agendamento 7398-7404-7406-7411 e atendimento através do protocolo  
155 2024/000222. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5, alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), c/c a  
156 NBC TG - Estrutura Conceitual para relatórios financeiros, c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e  
157 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG  
158 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBC TG 1000, c/c seções 4 a 8 da NBC TG  
159 1001 e seções 4 a 6 da NBC TG 1002. **Fato 02:** Deixar de comunicar formalmente a exigência  
160 do registro público de livros contábeis no órgão competente referente ao Livro Diário n.º 17  
161 da empresa; Livro Diário n.º 15 da empresa; Livro Diário n.º 28 da empresa e Livro Diário n.º  
162 10 da empresa relativo ao exercício 2022, o que identificamos por meio do atendimento a  
163 Fiscalização Eletrônica através do Agendamento 7442 e atendimento através do protocolo  
164 2024/000351. **Enquadramento:** Item 4, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), c/c Item 19 da NBC  
165 ITG 2000. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de solicitar a retificação  
166 do A.I.** Aprovado por unanimidade. **Número do processo:** U-2024/000194 - **Fato único:** Reter  
167 abusivamente os documentos (Contábil Empresa Lucro Presumido - Arquivo ECD e ECF com  
168 recibo (ano 2023); - Arquivo referente a contabilidade feita no período de 01/24 a 05/24; -  
169 Balancete ref 01/24 a 06/24; - Balanço ref 01/24 a 06/24; - DRE ref 01/24 a 06/24; - DMPL ref  
170 01/24 A 06/24; - DLPA ref 01/24 a 06/24; - Índices ref 01/24 a 06/24; Empresa Simples - Livros  
171 Diário, Razão e demonstrações até o fim da responsabilidade registrado na junta; - Balanço  
172 ref 01/24 a 06/24; - DRE ref 01/24 a 06/24; Pessoal - Arquivo DIRF ref 01/24 A 06/24; Fiscal -  
173 Livros de entradas e saídas das empresas do Simples ref o período (ano 2023 até 05/2024);  
174 Legalização - Arquivo para restauração do IR do(s) sócio(s); - Cópia dos Alvarás.) de 45  
175 (quarenta e cinco) clientes do Denunciante, referente aos serviços transferidos  
176 parcialmente ao denunciado, prejudicando culposamente os interesses confiados a sua

---

177 responsabilidade profissional, o que identificamos por meio de Denúncia protocolada sob  
178 nº 2024/000246. **Enquadramento:** Alínea "c" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5,  
179 alíneas "i" e "l" do CEPC (NBC PG 01. **Decisão:** **ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo**  
180 **concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a pedido do Conselheiro Relator.**  
181 Aprovado por unanimidade. De relato do Conselheiro EDUARDO TRESENA PORCHERA  
182 Número do processo: U-2024/000200 - Fato 01: Deixar de elaborar escrituração contábil  
183 referente ao período de 2022 de 71 (setenta e uma) empresas. O que identificamos por meio  
184 do atendimento a Fiscalização Eletrônica através do Agendamento 7943. **Enquadramento:**  
185 Art. 25, alínea "b" do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 4, alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01),  
186 c/c os itens de 3 ao 13 da NBC ITG 2000. **Fato 02:** Facilitar o exercício da profissão a pessoa  
187 física sem registro ocupando o cargo de Coordenadora do Departamento Fiscal na  
188 organização contábil, o que identificamos por meio do atendimento a Fiscalização  
189 Eletrônica através do Agendamento 7943. **Enquadramento:** Alínea "c" do art. 27 do DL n.º  
190 9.295/1946, c/c os itens 4, alínea "a", e 5, alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). - Elaborar  
191 demonstrações contábeis de 5 (cinco) empresas: referentes ao exercício de 2023, de sua  
192 responsabilidade técnica, em desacordo com a NBC TG 1000, itens (DEMONSTRAÇÕES  
193 CONTÁBEIS EM DESACORDO COM AS NBC: As Demonstrações foram analisadas conforme  
194 NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas Res. CFC 1.255/09 e  
195 encontram-se em desacordo com as normas.1. I - BALANÇO PATRIMONIAL:- A variação da  
196 conta de Resultados Acumulados constante no Balanço Patrimonial dos exercícios  
197 analisados (aumento/redução do saldo) não reflete o resultado apurado na Demonstração  
198 de Resultado do Exercício. II - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PAT. LÍQUIDO-  
199 Estruturação em desacordo com o item 106 da NBC TG 26 e - O valor do resultado líquido do  
200 exercício apresentado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido diverge do  
201 valor apresentado na Demonstração de Resultado no exercício analisado. III -  
202 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA:- Variação comparativa (positiva ou negativa) das  
203 contas de passivo com saldo divergente entre Demonstração do Fluxo de Caixa (método  
204 indireto) e o Balanço Patrimonial. (Possui contas que não constam no Balanço Patrimonial,  
205 prejudicando assim, a análise mais precisa desse indicador) - Existem valores de variação  
206 comparativa (positiva ou negativa) de contas patrimoniais relevantes citadas na  
207 Demonstração de Fluxo de Caixa (método indireto) e elas não constam no Balanço  
208 Patrimonial (Ativo e Passivo). (Aumento em despesas pagas antecipadamente, AUMENTO  
209 DE TRIBUTOS A PAGAR, EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO, PAGAMENTO DE DIVIDENDOS,  
210 PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS as contas citadas na Demonstração de Fluxo de Caixa não  
211 conferem com as informadas no Balanço Patrimonial). IV- NOTAS EXPLICATIVAS:- Ausência  
212 de referência cruzada de cada item relevante das demonstrações contábeis com a  
213 respectiva informação nas Notas Explicativas; - Ausência da informação sobre a forma de  
214 tributação da empresa; - Menção sobre os estoques (critérios de avaliação, categorias de  
215 estoques, menção ao teste de recuperabilidade). (PORÉM A CONTA ESTÁ ZERADA NO  
216 BALANÇO PATRIMONIAL); - Ausência da menção sobre o Ativo Imobilizado (método de  
217 cálculo da depreciação, vidas úteis e/ou taxas aplicadas, valor contábil bruto e depreciação  
218 acumulada, menção quanto a avaliação ao valor justo); - Ausência de informação sobre  
219 empréstimos e/ou financiamentos. (NÃO CONSTA A CONTA NO BALANÇO PATRIMONIAL,  
220 PORÉM HOUVE DESTAQUE DA CONTA NA DFC – DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA); -  
221 Ausência da menção sobre a composição do capital social;- Ausência da menção quanto a

---

222 eventos subsequentes e- Existem notas explicativas referenciadas a contas contábeis que  
223 não constam ou não guardam correspondência com os demonstrativos contábeis: CONTAS  
224 A RECEBER DE CLIENTES E OUTROS RECEBIVEIS: não existe saldo nessa conta no BP;  
225 ESTOQUE: não existe saldo na conta de estoque no BP; PROVISÕES: não existe saldo na  
226 conta de provisões no BP; DIVIDENDOS: não existe essa conta nas Demonstrações e na  
227 Nota Explicativa menciona que não foi distribuído dividendos e na DFC consta uma variação  
228 de R\$ 331.000,00.- Destacamos que o livro diário nº 6 referente ao ano base de análise 2023,  
229 apresenta ausência de algumas páginas nas peças contábeis apresentadas ao CRCES,  
230 destacamos: PÁGINA 01 DE 45 – TERMO DE ABERTURA – FOLHA 1PÁGINA 35 DE 45 –  
231 BALANÇO PATRIMONIAL – FOLHA 35PÁGINA 36 DE 45 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO –  
232 FOLHA 36PÁGINA 37 DE 45 – DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
233 – FOLHA 37 PÁGINA 38 DE 45 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA INDIRETO – FOLHA  
234 38PÁGINA 41 DE 45 – NOTA EXPLICATIVA – FOLHA 41PÁGINA 42 DE 45 – NOTA EXPLICATIVA  
235 – FOLHA 42PÁGINA 43 DE 45 – NOTA EXPLICATIVA – FOLHA 43PÁGINA 44 DE 45 – TERMO DE  
236 ENCERRAMENTO – FOLHA 44• AUSÊNCIA DAS FOLHAS 39 E 40.Os livros contábeis  
237 apresentados não obedecem a ordem cronológica, infringindo assim a RESOLUÇÃO CFC  
238 N.º 1.330/11 -Aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.9. Os livros contábeis obrigatórios,  
239 entre eles o Livro Diário e o Livro Razão, em forma não digital, devem revestir-se de  
240 formalidades extrínsecas, tais como: a) serem encadernados; b) terem suas folhas  
241 numeradas sequencialmente; c) conterem termo de abertura e de encerramento assinados  
242 pelo titular ou representante legal da entidade e pelo profissional da contabilidade  
243 regularmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade. 2 - BALANÇO  
244 PATRIMONIAL: - A variação da conta de Resultados Acumulados constante no Balanço  
245 Patrimonial dos exercícios analisados (aumento/redução do saldo) não reflete o resultado  
246 apurado na Demonstração de Resultado do Exercício. II - DEMONSTRAÇÃO DAS  
247 MUTAÇÕES DO PAT. LÍQUIDO - Estruturação em desacordo com o item 106 da NBC TG 26 e-  
248 O valor do resultado líquido do exercício apresentado na Demonstração das Mutações do  
249 Patrimônio Líquido diverge do valor apresentado na Demonstração de Resultado no  
250 exercício analisado. III - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA:- Existem valores de  
251 variação comparativa (positiva ou negativa) de contas patrimoniais relevantes citadas na  
252 Demonstração de Fluxo de Caixa (método indireto) e elas não constam no Balanço  
253 Patrimonial (Ativo e Passivo) (PAGAMENTO DE DIVIDENDOS, a conta citada na  
254 Demonstração de Fluxo de Caixa não conferem com as informadas nas Demonstrações  
255 Contábeis).IV - NOTAS EXPLICATIVAS:- Ausência de referência cruzada de cada item  
256 relevante das demonstrações contábeis com a respectiva informação nas Notas  
257 Explicativas;- Ausência da informação sobre a forma de tributação da empresa;- Ausência  
258 da menção sobre a composição do capital social e- Existem notas explicativas referenciadas  
259 a contas contábeis que não constam ou não guardam correspondência com os  
260 demonstrativos contábeis: CONTAS A RECEBER DE CLIENTES E OUTROS RECEBIVEIS: não  
261 existe saldo nessa conta no BP; ESTOQUE: não existe saldo nessa conta no BP; PROVISÕES:  
262 não existe saldo nessa conta no BP; DIVIDENDOS: não existe essa conta nas  
263 Demonstrações Contábeis e na NE foi distribuído dividendos para pessoas que não constam  
264 no quadro societário da empresa. Sendo informado nas notas explicativas que houve  
265 distribuição de dividendos para: . Esses valores não fazem referência aos demonstrados na  
266 DFC. Em consulta ao CNPJ da Receita Federal constatamos que existe uma única sócia na

---

267 empresa: Nome/Nome Empresarial: Qualificação: 49-Sócio-Administrador 3. I-BALANÇO  
268 PATRIMONIAL:- A variação da conta de Resultados Acumulados constante no Balanço  
269 Patrimonial dos exercícios analisados (aumento/redução do saldo) não reflete o resultado  
270 apurado na Demonstração de Resultado do Exercício. II - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES  
271 DO PAT. LÍQUIDO: - Estruturação em desacordo com o item 106 da NBC TG 26 e- O valor do  
272 resultado líquido do exercício apresentado na Demonstração das Mutações do Patrimônio  
273 Líquido diverge do valor apresentado na Demonstração de Resultado no exercício analisado.  
274 III- DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA:- Existem valores de variação comparativa  
275 (positiva ou negativa) de contas patrimoniais relevantes citadas na Demonstração de Fluxo  
276 de Caixa (método indireto) e elas não constam no Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo).  
277 (PAGAMENTO DE DIVIDENDOS, a conta citada na Demonstração de Fluxo de Caixa não  
278 conferem com as informadas nas Demonstrações Contábeis). IV - NOTAS EXPLICATIVAS:-  
279 Ausência de referência cruzada de cada item relevante das demonstrações contábeis com a  
280 respectiva informação nas Notas Explicativas; - Ausência da informação sobre a forma de  
281 tributação da empresa; - Ausência da menção sobre a composição do capital social e-  
282 Existem notas explicativas referenciadas a contas contábeis que não constam ou não  
283 guardam correspondência com os demonstrativos contábeis: CONTAS A RECEBER DE  
284 CLIENTES E OUTROS RECEBIVEIS: não existe saldo nessa conta no BP; ESTOQUE: não existe  
285 saldo na conta de estoque no BP; PROVISÕES: não existe saldo na conta de provisões no BP;  
286 DIVIDENDOS: não existe essa conta nas Demonstrações Contábeis e na NE foi distribuído  
287 dividendos para pessoa que não consta no quadro societário da empresa. Sendo informado  
288 nas notas explicativas que houve distribuição de dividendos para:. Esses valores não fazem  
289 referência aos demonstrados na DFC. Em consulta ao CNPJ da Receita Federal constatamos  
290 que existe uma única sócia na empresa: Nome/Nome Empresarial: Qualificação: 49- Sócio -  
291 Administrador. 4. - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PAT. LÍQUIDO:- Estruturação em  
292 desacordo com o item 106 da NBC TG 26 e- O valor do resultado líquido do exercício  
293 apresentado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido diverge do valor  
294 apresentado na Demonstração de Resultado no exercício analisado. II- DEMONSTRAÇÃO  
295 DOS FLUXOS DE CAIXA:- Variação comparativa (positiva ou negativa) das contas de passivo  
296 com saldo divergente entre Demonstração do Fluxo de Caixa (método indireto) e o Balanço  
297 Patrimonial. (Pagamentos de empréstimos) e- Existem valores de variação comparativa  
298 (positiva ou negativa) de contas patrimoniais relevantes citadas na Demonstração de Fluxo  
299 de Caixa (método indireto) e elas não constam no Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo).  
300 (Pagamentos de empréstimos).III- NOTAS EXPLICATIVAS:- Outras: Nota Explicativa enviada  
301 incompleta.- Destacamos que o livro diário nº 7 referente ao ano base de análise 2023,  
302 apresenta ausência de algumas páginas nas peças contábeis apresentadas ao CRCES,  
303 destacamos: PÁGINA 01 DE 102 – TERMO DE ABERTURA – FOLHA 1PÁGINA 92 DE 102 –  
304 BALANÇO PATRIMONIAL – FOLHA 92PÁGINA 93 DE 102 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO  
305 – FOLHA 93PÁGINA 94 DE 102 – DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO  
306 LÍQUIDO – FOLHA 94 PÁGINA 95 DE 102 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA INDIRETO  
307 – FOLHA 95PÁGINA 100 DE 102 – NOTA EXPLICATIVA – FOLHA 100PÁGINA 101 DE 102 –  
308 TERMO DE ENCERRAMENTO – FOLHA 101•AUSÊNCIA DAS FOLHAS 96 a 99.Os livros  
309 contábeis apresentados não obedecem a ordem cronológica, infringindo assim a  
310 RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/11 -Aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.9. Os livros  
311 contábeis obrigatórios, entre eles o Livro Diário e o Livro Razão, em forma não digital, devem

---

312 revestir-se de formalidades extrínsecas, tais como: a) serem encadernados; b) terem suas  
313 folhas numeradas sequencialmente; c) conterem termo de abertura e de encerramento  
314 assinados pelo titular ou representante legal da entidade e pelo profissional da  
315 contabilidade regularmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade. 5:-  
316 Utilização de outros termos para identificar caixa e equivalentes de caixa (disponível, caixa,  
317 bancos, etc). - A variação da conta de Resultados Acumulados constante no Balanço  
318 Patrimonial dos exercícios analisados (aumento/redução do saldo) não reflete o resultado  
319 apurado na Demonstração de Resultado do Exercício. II - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES  
320 DO PAT. LÍQUIDO:- Estruturação em desacordo com o item 106 da NBC TG 26 e III - NOTAS  
321 EXPLICATIVAS:- Ausência de referência cruzada de cada item relevante das demonstrações  
322 contábeis com a respectiva informação nas Notas Explicativas; - Ausência da informação  
323 sobre a forma de tributação da empresa; - Ausência da menção sobre os estoques (critérios  
324 de avaliação, categorias de estoques, menção ao teste de recuperabilidade). - Ausência da  
325 menção sobre o Ativo Imobilizado (método de cálculo da depreciação, vidas úteis e/ou taxas  
326 aplicadas, valor contábil bruto e depreciação acumulada, menção quanto a avaliação ao  
327 valor justo);- Ausência da menção sobre a composição do capital social e- Existem notas  
328 explicativas referenciadas a contas contábeis que não constam ou não guardam  
329 correspondência com os demonstrativos contábeis: CONTAS A RECEBER DE CLIENTES E  
330 OUTROS RECEBIVEIS: não existe essa conta no BP; PROVISÕES: conta zerada no BP), o que  
331 identificamos por meio do atendimento a Fiscalização Eletrônica através do Agendamento  
332 7943. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5, alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), c/c a NBC TG -  
333 Estrutura Conceitual para relatórios financeiros, c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou  
334 itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou  
335 item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBC TG 1000, c/c seções 4 a 8 da NBC TG 1001 e  
336 seções 4 a 6 da NBC TG 1002. **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de**  
337 **CONCEDER PRAZO de Após tudo examinado e avaliado, dias para que o autuado**  
338 **apresente: 1) Contrato de prestação de serviços firmado com os 71 (setenta e um)**  
339 **clientes, de forma que possibilite verificar qual a extensão e limite dos serviços**  
340 **prestados; e aqueles que ensejam a prestação de serviços contábeis sejam**  
341 **apresentadas as demonstrações contábeis, do ano de 2022; 2) Apresente a ficha de**  
342 **registro do contrato de trabalho (e-Social e/ou CTPS), e das alterações de função, da**  
343 **funcionária Beatriz Barbosa de Souza Ferreira; 3) Apresente as demonstrações**  
344 **contábeis das 5 (cinco) empresas, com as devidas correções, conforme o próprio**  
345 **autuado já havia se comprometido a fazê-las. Aprovado por unanimidade. De relato do**  
346 **Conselheiro JOSE CARLOS BRAVO ALVAREZ JUNIOR. Número do processo: U-**  
347 **2024/000175 - Fato único:** Elaborar demonstrações contábeis, referentes ao exercício de  
348 2022, de sua responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de  
349 Contabilidade conforme estabelecido (I- ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA: - O Livro Diário  
350 não apresenta as Demonstrações Contábeis de acordo com o item 22 da ITG 2002 (R1) -  
351 (DMPL e DFC), - Ausência da Divulgação do Exercício de Comparabilidade (item 3.14 da NBC  
352 TG 1000 (R1) e - Indicação do registro do profissional errado na Nota Explicativa. (art. 20,  
353 parágrafo único do D.L. 9295/46). II- BALANÇO PATRIMONIAL: - Não há o destaque das  
354 referências vinculadas às Notas Explicativas correspondentes. III- DEMONSTRAÇÃO DO  
355 RESULTADO DO EXERCÍCIO - Tendo em vista a adoção da norma inadequada a estrutura  
356 está incompleta das Notas Explicativas (Seção 5 da NBC TG 1000 e itens 23 e 24 da ITG

---

2002); - Não há o destaque das referências vinculadas às Notas Explicativas correspondentes. IV- DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: - Não foi apresentado. V- NOTAS EXPLICATIVAS: - Tendo em vista a adoção da norma inadequada NBC ITG 1000 inadequadamente sendo a norma correta a ITG 2002 (R1) - ENTIDADE SEM FINALIDADE DE LUCROS a estrutura está incompleta nas Notas Explicativas. (Seção 8 da NBC TG 1000 e item 27 da ITG 2002), o que identificamos por meio do atendimento a Fiscalização Eletrônica através do Agendamento 7542. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **Decisão:** **ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a pedido do Conselheiro Relator.** Aprovado por unanimidade. **De relato do Conselheiro KLAUS XAVIER DE OLIVEIRA.** **Número do processo:** U-2024/000188 - **Fato único:** Firmar 19 (dezenove) Decores Ativa, sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o que identificamos por meio de análise realizada aos documentos incompletos anexados e extraído do Sistema de Decore Eletrônica no Portal de Sistemas CFC/CRCs <https://sistema.cfc.org.br/Decore/ConsultarDecore> , referente ao exercício de 2022; 2023 e 2024 através do agendamento 7963. **Enquadramento:** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 8 do CFC, com itens 4, alínea "a", 5, alíneas "g" e "p" e 19, alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 3º da Res. CFC n.º 1.592/2020. **Decisão:** **Adiamento de julgamento. Adiamento por ausência justificada.** Aprovado por unanimidade. **Número do processo:** U-2024/000199 - **Fato único:** Elaborar demonstrações contábeis da entidade esportiva referente ao exercício de 2023, de sua responsabilidade técnica, em desacordo com as NBCs TG 1000 e ITG 2003 - ENTIDADE ESPORTIVA, (- Demonstrações foram analisadas conforme NBCTG 1000 e ITG 2003 - ENTIDADE ESPORTIVA e encontram-se em desacordo com as normas.1. I-ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA (ITEM 16 DA ITG 2003):- O Livro Diário não apresenta as Demonstrações Contábeis de acordo com o item 10 da NBC TG 26. Base Legal: NBC TG 1000, item 3.17 letras: a), b), c), d), e) e f). (Ausência da DMPL, DFC)- Ausência da divulgação do Exercício de Comparabilidade (item 3.14 da NBC TG 1000 (R1)) (DRE)II- BALANÇO PATRIMONIAL (Seção 4 da NBC TG 1000 e item 23 da ITG 2002):- Ausência do destaque das referências vinculadas às Notas Explicativas correspondentes. III- DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO (Seção 5 da NBC TG 1000 e itens 23 e 24 da ITG 2002)- Ausência da segregação das receitas operacionais Com Restrição e Sem Restrição.;- Ausência da segregação das receitas e despesas por tipo de atividade (educação, saúde, assistência social, etc.);- Ausência do destaque das informações de gratuidade concedidas e serviços voluntários obtidos por atividade e- Ausência do destaque das referências vinculadas às Notas Explicativas correspondentes. IV- DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Seção 6 da NBC TG 1000 e item 23 da ITG 2002)- Ausência da DMPL. V-DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Seção 7 da NBC TG 1000, itens 23 e 25 da ITG 2002 e NBC TG 03):- Ausência da DMPL.VI-NOTAS EXPLICATIVAS (Seção 8 da NBC TG 1000 e item 27 da ITG 2002):- Ausência da referência cruzada de cada item relevante das demonstrações contábeis com a respectiva informação nas Notas Explicativas;- Ausência da relação dos tributos objeto de renúncia fiscal (Federal, Estadual e Municipal);- Ausência de informação das subvenções, convênios e contratos recebidas pela entidade, da aplicação de recursos e

---

402 das responsabilidades decorrentes desses ingressos;- Ausência de informação sobre os  
403 recursos de aplicação restrita e as suas responsabilidades decorrentes;- Ausência de  
404 informação sobre os recursos sujeitos a restrição ou vinculação por parte do doador;-  
405 Ausência de informação sobre eventos subsequentes à data do encerramento do exercício  
406 que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados  
407 futuros da entidade; - Ausência de informações sobre os seguros contratados;- Ausência de  
408 informação sobre a segregação dos atendimentos com recursos próprios dos demais  
409 atendimentos realizados pela entidade e- Ausência de informação sobre o registro de todas  
410 as gratuidades de forma segregada, destacando aquelas que devem ser utilizadas na  
411 prestação de contas nos órgãos governamentais, apresentando dados quantitativos, ou  
412 seja, valores dos benefícios, número de atendidos, número de atendimentos, número de  
413 bolsistas com valores e percentuais representativos), o que identificamos por meio do  
414 atendimento a Fiscalização Eletrônica através do Agendamento 7978. **Enquadramento:**  
415 Itens 4 alínea "a", 5, alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), c/c a NBC TG - Estrutura Conceitual  
416 para relatórios financeiros, c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou  
417 itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e  
418 itens 8.2 a 8.7 da NBC TG 1000, c/c seções 4 a 8 da NBC TG 1001 e seções 4 a 6 da NBC TG  
419 1002. **Decisão: Adiamento de julgamento. Adiamento por ausência justificada.** Aprovado  
420 por unanimidade. **De relato da Conselheira PAULA ANTONELA VIEIRA PINTO.** Número do  
421 processo: U-2024/000189 - Fato único: Elaborar demonstrações contábeis, referente ao  
422 ano base de análise 2023, de sua responsabilidade técnica, em desacordo com a NBC ITG  
423 2003 - ENTIDADE ESPORTIVA c/c ITG 2002, BALANÇO PATRIMONIAL (Seção 4 da NBC TG  
424 1000 e item 23 da ITG 2002) - Patrimônio Líquido classificado como Patrimônio Social e/ou  
425 Patrimônio Social classificado indevidamente como Capital Social,. Há destaque Conta  
426 Patrimônio Líquido no Balanço Patrimonial; - Ausência de destaque das  
427 depreciações/amortização/exaustão acumuladas no Ativo Não Circulante – Existência da  
428 Conta Imobilizado no Balanço Patrimonial; - Ausência de destaque das referências  
429 vinculadas às Notas Explicativas correspondentes - Cabe destacar que tais informações de  
430 ausência de alguns itens do Balanço Patrimonial não foram informadas na Nota Explicativa  
431 apresentada ao CRCES.DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO (Seção 5 da NBC  
432 TG 1000 e itens 23 e 24 da ITG 2002) - Ausência destaque das informações de gratuidade  
433 concedidas e serviços voluntários obtidos por atividade- Ausência Utilização dos termos  
434 lucro ou prejuízo que devem ser substituídos por superávit ou déficit, - Ausência do  
435 destaque das referências vinculadas às Notas Explicativas correspondentes. Cabe destacar  
436 que tais informações de ausência de alguns itens da Demonstração de Resultado não foram  
437 informadas na Nota Explicativa apresentada ao CRCES.DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES  
438 DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Seção 6 da NBC TG 1000 e item 23 da ITG 2002) - Ausência  
439 destaque das referências vinculadas às Notas Explicativas correspondentes.  
440 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Seção 7 da NBC TG 1000, itens 23 e 25 da ITG  
441 2002 e NBC TG 03) - Ausência de apresentação da Demonstração Contábil. NOTAS  
442 EXPLICATIVAS (Seção 8 da NBC TG 1000 e item 27 da ITG 2002)- Ausência referência cruzada  
443 de cada item relevante das demonstrações contábeis com a respectiva informação nas  
444 Notas Explicativas;- Ausência de informação das subvenções, convênios e contratos  
445 recebidas pela entidade, da aplicação de recursos e das responsabilidades decorrentes  
446 desses ingressos;- Ausência informação sobre os recursos de aplicação restrita e as suas

---

447 responsabilidades decorrentes;- Ausência informação sobre os recursos sujeitos a restrição  
448 ou vinculação por parte do doador.- Ausência Informação sobre eventos subsequentes à  
449 data do encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a  
450 situação financeira e os resultados futuros da entidade.- Ausência de comparativamente, o  
451 custo e o valor reconhecido quando este valor não cobrir os custos dos serviços prestados;-  
452 Ausência informação sobre a segregação dos atendimentos com recursos próprios dos  
453 demais atendimentos realizados pela entidade;- Ausência informação sobre o registro de  
454 todas as gratuidades de forma segregada, destacando aquelas que devem ser utilizadas na  
455 prestação de contas nos órgãos governamentais, apresentando dados quantitativos, ou  
456 seja, valores dos benefícios, número de atendidos, número de atendimentos, número de  
457 bolsistas com valores e percentuais representativos, o que identificamos por meio de  
458 Agendamento Eletrônico CRCES nº7965 – Projetos Entidades Desportivas. **Enquadramento:**  
459 Itens 4 alínea "a", 5, alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), c/c a NBC TG - Estrutura Conceitual  
460 para relatórios financeiros, c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou  
461 itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e  
462 itens 8.2 a 8.7 da NBC TG 1000, c/c seções 4 a 8 da NBC TG 1001 e seções 4 a 6 da NBC TG  
463 1002. - Conselheiro Vencedor: Decisão: **Adiamento de julgamento. Adiamento por  
464 ausência não justificada.** Aprovado por Unanimidade. Foram levados a julgamento, em  
465 grau de defesa, 05 (cinco) processos com as seguintes decisões para homologação: 02  
466 (dois) arquivamentos, 02 (duas) concessões de prazo de 01 (uma) solicitação de retificação  
467 do Auto de Infração. - **ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo, o Vice-Presidente de Fiscalização,  
468 Clair Martins da Silva, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às catorze horas e  
469 quarenta e dois minutos, determinando que eu, Amanda Dessaune Ruas Darós, lavrasse a  
470 presente Ata, que será lida e assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes na reunião.

Referendada no Tribunal Regional de Ética e Disciplina de 20/03/2025.